



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

LEI Nº 1540 DE 20 DE MAIO DE 2024



AUTORIZA A ASSOCIAÇÃO E A CONTRIBUIÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO CENTRO OESTE DE MINAS GERAIS – AMMECO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada a associação do Município de Piracema à Associação dos Municípios do Médio Centro Oeste de Minas Gerais – AMMECO, entidade de representação dos Municípios da Microrregião do Médio Centro Oeste do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Único. A associação a que se refere o caput será materializada mediante assinatura do Termo de Associação, e importará na realização de contribuição mensal pelo Município associado, com valores fixados nesse exercício de 2024 em R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Art. 2º. A contribuição mencionada anteriormente visa assegurar a representação institucional do Município associado junto aos órgãos e entidades federais e estaduais, nas esferas judiciais e administrativas, e junto aos órgãos normativos e de controle, viabilizando ainda o desenvolvimento de ações que objetivem o desenvolvimento dos Municípios associados, a constante atualização e capacitação dos quadros de pessoal, o intercâmbio de informações e de soluções, a modernização e instrumentalização da gestão pública municipal.

§ 1º. Para fazer face às despesas decorrentes da associação à AMMECO fica autorizada a abertura de crédito especial, para acrescentar a seguinte classificação orçamentária na lei 1.525, de 27 de dezembro de 2023, que trata do orçamento para o exercício financeiro de 2024.

02. Executivo

02.03. Secretaria Municipal de Administração e Finanças

02.03.20. Departamento de Administração

04. Administração

04.122. Administração Geral

04.122.0401. Administração e Inovação

04.122.0401.2361 - Participação do Município na AMMECO

Publicado em 20/05/24
no Quadro de Avisos (Lei Municipal nº
904 de 21/08/2001 e no DOE (Lei Municipal
nº 1.142, de 14/09/2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

3.3.70.41.00–Contribuições - R\$16.000,00

Fonte 500 – Recursos não Vinculados de Impostos R\$16.000,00

§ 2º. Para suportar a abertura do crédito adicional especial autorizado e descrito no § 1º, será utilizada a anulação da seguinte classificação orçamentária na lei 1.525, de 27 de dezembro de 2023:

02. Executivo

02.03. Secretaria Municipal de Administração e Finanças

02.03.10. Secretaria Municipal de Administração e Finanças

04. Administração

04.122. Administração Geral

04.122.0401. Administração e Inovação

04.122.0401.1046. Aquisição de Terreno para Instalação de Indústria em Geral

4.4.90.61.00 - 72 – Aquisição de Imóveis - R\$5.000,00

Fonte 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos - R\$5.000,00

04.122.0401.2333. Contribuição a Associação de Moradores de Ruas e Bairros de Piracema

3.3.50.41.00 - 94 – Contribuições R\$6.500,00

Fonte 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos R\$6.500,00

02.12 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

02.12.01 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

04.122.0401.2345 Contribuição Associação Comunitária Bom Retiro

3.3.50.41.00 653 Contribuições R\$4.500,00


Fonte 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos R\$4.500,00

§ 3º. Para atender ao disposto nesta Lei, deverão ser consignadas nas leis orçamentárias dos exercícios futuros, dotações próprias para atender a essa mesma finalidade.

§ 4º. A AMMECO prestará contas dos recursos recebidos na forma estabelecida em seu Estatuto.

Art. 3º. Entra esta lei em vigor na data de sua publicação.

Piracema/MG, 20 de maio de 2024.


WESLEY DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL